CONTRATO

(Processo Administrativo n° 080/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02110202401/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO, E A EMPRESA JAIRO BRITO PROTETICO LTDA

A Prefeitura Municipal de Cristino Castro, sediada à Avenida Marcos Parente, S/N, Centro na de Cristino Castro - PI, inscrita no CNPJ n° 06.554.364/0001-08, neste ato representada pelo Sr. Felipe Ferreira Dias, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa JAIRO BRITO PROTETICO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 55.452.674/0001-19, sediada à Rua Nelson Cruz, n° 1020, Bairro Mafrense, na cidade de Teresina – PI, CEP: 64.005-6640, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Jairo Brito de Sousa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n°600.038.893-43, conforme atos constitutivos da empresa em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° 031/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINO CASTRO - PI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

LOTE I – PRÓTESES DENTÁRIAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNT.**	**VALOR T.**
01	PRÓTESES TOTAL MANDIBULAR	UND	160	R$ 286,47	R$ 45.835,97
02	PRÓTESES TOTAL MAXILAR	UND	160	R$ 239,11	R$ 38.257,66
03	PRÓTESES PARCIAL REMOVÍVEL MAXILAR	UND	80	R$ 328,99	R$ 26.318,83
04	PRÓTESES PARCIAL REMOVÍVEL MADIBULAR	UND	60	R$ 328,99	R$ 19.739,14
05	PRÓTESES CORONÁRIAS/ INTRARRADICULAR/ADESIVA (POR ELEMENTO)	UND	60	R$ 164,14	R$ 9.848,39
VALOR TOTAL				R$ 140.000,00	

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Fonte de Recursos: 020701 – Fundo Municipal de Saúde, 1.600.02.9999, 010702 – Saúde Outros Programas, 1.500.00.9999, 020701 – Fundo Municipal de Saúde, 1.701.02.9999;
Programa de Trabalho: 10.301.0020.2161.0000, 10.301.0020.2161.0000, 10.301.0020.2160.0000;
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Manutenção das Ações de Atenção Básica, Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078,

de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Cristino Castro - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

Cristino Castro – PI, 21 de outubro de 2024

Felipe Ferreira Dias
Representante legal do CONTRATANTE

Jairo Brito de Sousa
Representante legal do CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- João Natalio Campos Soares.

2- Bruno Costa Gomes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
PAG. 162

EXTRATO CONTRATO Nº 02110202401/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINO CASTRO - PI.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO - PI.
CONTRATADA: JAIRO BRITO PROTETICO LTDA CNPJ: 55.452.674/0001-19.
VALOR: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro 2024.
FONTE DE RECURSOS: 020701 – Fundo Municipal de Saúde, 1.600.02.9999, 010702 – Saúde Outros Programas, 1.500.00.9999, 020701 – Fundo Municipal de Saúde, 1.701.02.9999;
Programa de Trabalho: 10.301.0020.2161.0000, 10.301.0020.2161.0000, 10.301.0020.2160.0000;
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Manutenção das Ações de Atenção Básica, Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Será regida pelas normas fixadas Pregão Eletrônico nº. 031/2024, e pela Lei 14.133/21, de 1 de abril de 2021, e legislação posterior, que o suplementam no que for omisso.
ASSINATURA: Felipe Ferreira Dias pela Contratante, Jairo Brito de Sousa pela Contratada.
DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro 2024.